



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

LEI Nº 900/2019,

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data
foi publicado este (a)

Lei Nº 900/2019

com afixação no Placard do Município.

Corumbáiba 09/12/19

Responsável pelo Placard

“REVOGAR LEI Nº896/2019, POR
ILEGALIDADE FORMAL e dá outras
providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Considerando a previsão legal insculpida no inciso V, parágrafo único, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município de Corumbáiba-GO que reserva às LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS as matérias constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Corumbáiba, Estado de Goiás, o que torna a Lei Municipal nº896, de 08 de novembro de 2019, ilegal quanto a sua forma, por criar através de lei ordinária “Vantagem Pessoal Adquirida – VPA”; razão pela qual REVOGA TOTALMENTE A LEI Nº 896, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, por explícito vício de ilegalidade formal que atenta contra a reserva legal das Leis Complementares Municipal prevista no parágrafo único do artigo 48, da Lei Orgânica do Município de Corumbáiba-GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 08 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, aos
09 dias do mês de dezembro de 2019.

WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito